



## **Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE**

---

### **REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA**

#### **TÍTULO I**

#### **DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADES E ORGANIZAÇÃO.**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** - O Sistema da Biblioteca Egas Moniz, da Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE, cuja coordenação fica situada na Rua Uarumã, 80, Higienópolis, destinada aos alunos, professores e comunidade em geral.

**Parágrafo Único:** Faz parte do Sistema da Biblioteca Egas Moniz, da Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE a biblioteca e salas de leitura, que possuem instalações e acervo necessários para o atendimento de todos os Cursos em funcionamento na Instituição.

##### **CAPÍTULO II**

##### **DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O Regulamento da Biblioteca da Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE tem por finalidade disciplinar o seu funcionamento.



## Faculdade de Reabilitação da ASCE –FRASCE

---

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - A coordenação geral do Sistema da Biblioteca da Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE é exercida por **bibliotecário titulado**, sob a responsabilidade de bibliotecário, auxiliado por auxiliares.

**Art. 4º** - São atribuições do Bibliotecário e de seus auxiliares:

- I- atender aos usuários, fornecendo as informações necessárias sobre o funcionamento e estruturação da biblioteca;
- II- proporcionar as condições necessárias para que os alunos tenham acesso à INTERNET;
- III- disponibilizar aos alunos e professores os equipamentos de microcomputadores, DVD e TV;
- IV- oferecer serviços de consulta local e empréstimo domiciliar de seu acervo aos usuários devidamente cadastrados;
- V- estabelecer o intercâmbio entre bibliotecas, solicitação e atendimento a outras bibliotecas;
- VI- fornecer cópias de artigos de periódicos não existentes no acervo da Faculdade de Reabilitação da ASCE - FRASCE;
- VII- manter em exposição os últimos fascículos das revistas assinadas e os catálogos de editoras recentes;
- VIII- divulgar as novas aquisições feitas através dos veículos de comunicação da própria Faculdade;
- IX- disponibilizar salas de estudo e de leitura aos usuários;
- X- fornecer o material de apoio necessário aos alunos deficientes.



## Faculdade de Reabilitação da ASCE –FRASCE

---

### TÍTULO II DO CADASTRAMENTO E SISTEMA DE EMPRÉSTIMO

#### CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO

**Art. 5º** - Todo aluno regularmente matriculado pode se inscrever na biblioteca, para o que é necessária a apresentação da seguinte documentação :

- 1 (uma) foto 3X4 (recente)
- comprovante de vínculo com a Faculdade.
- comprovante de residência.

**Parágrafo único:** Professores, funcionários, a comunidade local e qualquer usuário que dela queira fazer uso poderão inscrever-se mediante apresentação de foto recente 3 X 4 e comprovante de residência.

#### CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPRÉSTIMO

**Art. 6º** - É permitido o empréstimo de até 02(dois) livros, pelo prazo de 4 ( quatro) dias.

**Art. 7º** - Observadas as normas legais, é permitida a xerocópia de artigos ou capítulos de livros, providenciando a cópia em local externo, devendo, neste caso, identificar a saída do material.



## Faculdade de Reabilitação da ASCE –FRASCE

---

### CAPÍTULO VI DO USO DA BIBLIOTECA VIRTUAL

**Art. 8º** – A Biblioteca Virtual Universitária consiste em uma seleção de títulos do catálogo da editora Pearson. É um acervo online para auxiliar o usuário na pesquisa.

**I** – O usuário terá acesso para seu uso exclusivo, o texto por completo;

**II** – poderá imprimir para seu uso pessoal até 50% (cinquenta por cento) da obra acessada, através de aquisições de cotas de impressão;

**III** – o usuário não pode, sob pena de infringir às leis brasileiras de direitos autorais, reproduzir, por qual meio, página impressa;

**VI** – O acesso a biblioteca virtual será exclusivo para alunos da graduação e pós-graduação.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - Ao usuário que não devolver os livros na data aprazada fica sujeito a multa, no valor de R\$2,00 (dois reais) por dia útil e por livro não devolvido.

**Parágrafo Único** - Os recursos arrecadados serão aplicados na compra de novos livros.

**Art. 10º** - A Biblioteca é aberta à comunidade acadêmica, de segunda a sexta-feira, das 15:00 às 21:00 horas, e aos sábados, das 8 às 12 horas. A biblioteca está à disposição da Cidade, oferecendo todos os seus serviços.

**Art 11º** - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Direção da Biblioteca, ouvindo a Direção Geral.

**Art. 12º** - Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade de Reabilitação da ASCE.